



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018.

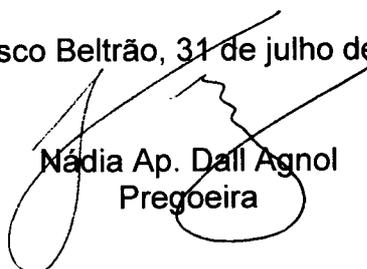
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito para utilização do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITARIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – CHEVROMAIS - COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES - CNPJ nº 09.017.325/0001-51. Item: 05 R\$ 28,32
2 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 05.815.189/0001-94. Itens: 01 R\$ 2,09; 04 R\$ 21,90; 06 R\$ 12,98.
3 – LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ nº 26.950.671/0001-07. Item: 10 R\$ 12,67.
4 – MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA- CNPJ nº 08.585.864/0001-24. Itens: 02 R\$ 182,90; 07 R\$ 6,69; 08 R\$ 8,50; 09 R\$ 24,50; 11 R\$ 23,90; 12 R\$ 39,50; 13 R\$ 39,50.
ITEM FRUSTRADO: 03.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 305.035,00 (TREZENTOS E CINCO MIL E TRINTA E CINCO REAIS).

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2018.


Nádia Ap. Dall Agnol
Pregoeira

OBJETO: Aquisição de 08 (oito) carretas agrícolas, 01 (uma) plantadeira, 02 (duas) colhedoras de forragens, 09 (nove) distribuidores de adubos, 01 (uma) segadeira de discos, 01 (um) ancinho, 01 (uma) enfardadeira de feno, 03 (três) arados subsoladores para compor patrulha agrícola.

PRAZO: 365 dias

VALOR TOTAL: R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 648/2018 - referente a Pregão nº 134/2018.

OBJETO: Aquisição de 08 (oito) carretas agrícolas, 01 (uma) plantadeira, 02 (duas) colhedoras de forragens, 09 (nove) distribuidores de adubos, 01 (uma) segadeira de discos, 01 (um) ancinho, 01 (uma) enfardadeira de feno, 03 (três) arados subsoladores para compor patrulha agrícola.

PRAZO: 365 dias

VALOR TOTAL: R\$ 66.589,98 (sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 649/2018 - referente a Pregão nº 134/2018.

OBJETO: Aquisição de 08 (oito) carretas agrícolas, 01 (uma) plantadeira, 02 (duas) colhedoras de forragens, 09 (nove) distribuidores de adubos, 01 (uma) segadeira de discos, 01 (um) ancinho, 01 (uma) enfardadeira de feno, 03 (três) arados subsoladores para compor patrulha agrícola.

PRAZO: 365 dias

VALOR TOTAL: R\$ 83.499,98 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5081	09.002.20.606.2001.2075	1136		4.4.90.52.40.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:2548F869

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 649/2017 – Concorrência nº 01/2017

OBJETO: Contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressão de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica decorrentes desta contratação; execução de serviços de promoção, não

compreendidos como apoio e patrocínios; planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao combate e prevenção de endemia da doença popularmente conhecida como dengue e a explanação acerca do transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Francisco Beltrão, para atender as necessidades da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Assessoria de Comunicação (fl. 02), anexo ao Processo Administrativo nº 6749/2018, o Departamento Jurídico, através do Parecer Jurídico nº 808/2018, deferiu o pedido para prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 05 (cinco) meses.

Fica prorrogado, a partir de 10 de agosto de 2018, o prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até dia 09 de janeiro de 2019.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:1EE8C47E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CELSO VICENTE PINTO.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 391/2015 – Tomada de preços nº 22/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para execução do prédio da Escola Municipal Epitácio Pessoa, com área de 854,00m², sobre o lote nº 42, área remanescente, da gleba nº 39-FB, na Comunidade de Secção Jacaré, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa (fl. 02), onde consta pedido de prorrogação de prazo para fins de recebimento aos serviços finais executados. A secretaria responsável através do Memorando nº 151/2018 (fl. 03), esclareceu que ainda não foi repassado o recurso ao município que é oriundo do Governo Federal, visando que a obra se encontra concluída e entregue, esta de acordo com o pedido de prorrogação. Sendo assim, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 150 (cento e cinquenta) dias, diante da morosidade dos trâmites de liberação de repasse junto ao FNDE.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, até dia 27 de outubro de 2018.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:5C9C78B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito para utilização do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETAN.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITARIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – CHEVROMAIS - COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES - CNPJ nº 09.017.325/0001-51. Item: 05 R\$ 28,32

2 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 05.815.189/0001-94. Itens: 01 R\$ 2,09; 04 R\$ 21,90; 06 R\$ 12,98.

3 – LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ nº 26.950.671/0001-07. Item: 10 R\$ 12,67.

4 – MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA- CNPJ nº 08.585.864/0001-24. Itens: 02 R\$ 182,90; 07 R\$ 6,69; 08 R\$ 8,50; 09 R\$ 24,50; 11 R\$ 23,90; 12 R\$ 39,50; 13 R\$ 39,50.

ITEM FRUSTRADO: 03.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 305.035,00 (TREZENTOS E CINCO MIL E TRINTA E CINCO REAIS).

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2018.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9D481EF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do 1º aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº 01/2018, decorrente ao chamamento público nº 12/2017:

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR e ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO

OBJETO: Estabelecer parceria/cooperação com Organização da Sociedade Civil – OSC, de fins não lucrativos, filantrópica, para prestação de serviços essenciais ao tratamento terapêutico no projeto de recuperação de dependentes químicos (Álcool/Drogas) no CENTRO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, localizado na Comunidade Km 08, no Município de Francisco Beltrão, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.

ADITIVO:

Ficam excluídos os itens 60(sessenta) e 61(sessenta e um), abaixo especificados, da relação de bens que consta na cláusula terceira do termo supra mencionado:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
60	01	Veículo novo, tipo VAN, ano/modelo no mínimo 2016/2016, com no mínimo, 17+1 lugares marca: MERCEDEZ BENZ – MODELO SPRINTER
61	01	Veículo tipo "pick up" duas portas, novo, zero km, marca: CHEVROLET MONTANA LS

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5C580C2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COOPERAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:

MODALIDADE: TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 01/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66 e ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ Nº 77.404.390/0001-90

OBJETO: Estabelecer parceria/cooperação com Organização da Sociedade Civil – OSC, de fins não lucrativos, filantrópica, para prestação de serviços essenciais ao tratamento terapêutico no projeto de recuperação de dependentes químicos (Álcool/Drogas) no CENTRO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, localizado na Comunidade Km 08, no Município de Francisco Beltrão, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis Municipais de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e respectivo Decreto Municipal regulamentar nº 610 de 01 de novembro de 2016.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5(cinco) anos

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FAB3D002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2018

PORTARIA Nº 022/2018, de 31 de julho de 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Marilza Nunes Lopes, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

O artigo 16, inciso, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de General Carneiro/PR;

O acordo entabulado entre os vereadores desta Casa de Leis;

A necessidade de transferência do dia da 23ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data da 23ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro de 06 de agosto de 2018 para o dia 08 de agosto de 2018 às 19:00 horas.

Art. 2º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 31 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

MARILZA NUNES LOPES

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:EA6609E2



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito para utilização do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITARIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – CHEVROMAIS - COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES - CNPJ nº 09.017.325/0001-51. Item: 05 R\$ 28,32
2 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 05.815.189/0001-94. Itens: 01 R\$ 2,09; 04 R\$ 21,90; 06 R\$ 12,98.
3 – LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ nº 26.950.671/0001-07. Item: 10 R\$ 12,67.
4 – MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA- CNPJ nº 08.585.864/0001-24. Itens: 02 R\$ 182,90; 07 R\$ 6,69; 08 R\$ 8,50; 09 R\$ 24,50; 11 R\$ 23,90; 12 R\$ 39,50; 13 R\$ 39,50.
ITEM FRUSTRADO: 03.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 305.035,00 (TREZENTOS E CINCO MIL E TRINTA E CINCO REAIS).

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:612118AB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2018 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR. avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de agosto de 2018, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão, para utilização da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17 de agosto de 2018.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:5F964FA8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito para utilização do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETAN.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – CHEVROMAIS - COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES - CNPJ nº 09.017.325/0001-51. Item: 05 R\$ 28,32

2 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 05.815.189/0001-94. Itens: 01 R\$ 2,09; 04 R\$ 21,90; 06 R\$ 12,98.

3 – LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ nº 26.950.671/0001-07. Item: 10 R\$ 12,67.

4 – MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - CNPJ nº 08.585.864/0001-24. Itens: 02 R\$ 182,90; 07 R\$ 6,69; 08 R\$ 8,50; 09 R\$ 24,50; 11 R\$ 23,90; 12 R\$ 39,50; 13 R\$ 39,50.

ITEM FRUSTRADO: 03.**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 305.035,00 (TREZENTOS E CINCO MIL E TRINTA E CINCO REAIS).**

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:68A7DD37**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2018**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1472/2017 de 19/12/2017.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 66.550,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
31	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SEC DE ADMINIST GERAL	3.3.90.39	66.550,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
40	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SEC DE ADMINIST GERAL	4.6.90.91	66.550,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 02 de agosto de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Inaldo Schimanski

Código Identificador:F3220B1F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 007/2018**

DO DECRETO N.º 106/2018

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano VII / Edição nº 1553, folha n.º 66; de 23 de Julho de 2018, encontra-se publicado o **“Decreto nº. “106/2018”**, e

ONDE LÊ-SE:

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1472/2017 de 19/12/2017.

DEVE-SE LER:

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1491/2018 de 19/07/2018.

Nada mais para o momento.



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito para utilização do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITARIO.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES, CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. e MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA.**

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – CHEVROMAIS - COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES - CNPJ nº 09.017.325/0001-51. Item: 05 R\$ 28,32
2 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 05.815.189/0001-94. Itens: 01 R\$ 2,09; 04 R\$ 21,90; 06 R\$ 12,98.
3 – LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ nº 26.950.671/0001-07. Item: 10 R\$ 12,67.
4 – MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA- CNPJ nº 08.585.864/0001-24. Itens: 02 R\$ 182,90; 07 R\$ 6,69; 08 R\$ 8,50; 09 R\$ 24,50; 11 R\$ 23,90; 12 R\$ 39,50; 13 R\$ 39,50.
ITEM FRUSTRADO: 03.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 305.035,00 (TREZENTOS E CINCO MIL E TRINTA E CINCO REAIS).

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 670/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018

**REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de
sinalização de trânsito para utilização do Departamento
Beltronense de Trânsito – DEBETAN**

VIGÊNCIA: 03/08/2018 A 02/08/2019

DETENTOR DA ATA:

**CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES
LTDA**

CNPJ nº: 09.017.325/0001-51

FONE: 41 30767210

**MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7903 - LOJA 1, 7903 - CEP: 81670000 -
BAIRRO: BOQUEIRAO**

Curitiba/PR



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 670/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018 - Processo nº 575/2018

Aos três dias de agosto de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 143/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/08/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA, sediada na MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7903 - LOJA 1, 7903 - CEP: 81670000 - BOQUEIRAO, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.017.325/0001-51, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. KAUE MUNIZ DO AMARAL, portador do RG nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito para utilização do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lot	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	5	63403	CONE FLEXÍVEL PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM. DEVE CONTER FORMATO CÔNICO E OCO, ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR, PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO.	PLASTCOR	UN	200,00	28,32

Valor total da Ata R\$ 5.664,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objetos desta ATA, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento Beltronense de Transito - DEBETRAN, localizado na rua Curitiba, 1850, Centro, no município de Francisco Beltrão – PR.

3.2. Os produtos deverão ser entregues/executados **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/OBSERVAÇÕES

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das **normas em sua versão mais recente**. Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.2. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação**. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis**.

4.5. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.



5.3.4. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos gerenciamento de trânsito, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6380	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.42.00 3.3.90.30.44.00	509

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao **Sr. KAUE MUNIZ DO AMARAL** portador do R.G. nº 10.117.444-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 074.127.859-66, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a **Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito: Marilda Galvan Ribeiro, Fone (46) 3520-2124**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor ANTONIO PEDRON inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5-PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

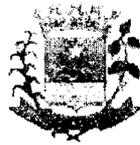
8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as



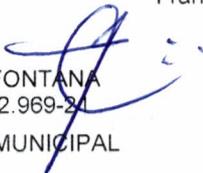
disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 143/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 143/2018**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. KAUE MUNIZ DO AMARAL**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-24
PREFEITO MUNICIPAL

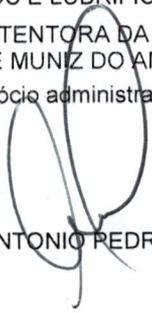
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS,
ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA

DETENTORA DA ATA
KAUE MUNIZ DO AMARAL
Sócio administrador


ANTONIO REDRON

09.017.325/0001-51

CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS,
ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA.

AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO, 7903 - LJ. 12
BOQUEIRÃO - CEP 81670-000
CURITIBA - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 671/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018

**REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de
sinalização de trânsito para utilização do Departamento
Beltronense de Trânsito – DEBETAN**

VIGÊNCIA: 03/08/2018 A 02/08/2019

DETENTOR DA ATA:

CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP

CNPJ nº: 05.815.189/0001-94

FONE: 4635241647

**AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1717 Q 147 L 03 - CEP: 85601000 -
BAIRRO: CENTRO**

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 671/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018 - Processo nº 575/2018

Aos três dias de agosto de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 143/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/08/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, sediada na AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1717 Q 147 L 03 - CEP: 85601000 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.815.189/0001-94, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RODRIGO ANDRÉ TARTARI, portador do RG nº 9391302-7 e do CPF nº 081.364.059-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito para utilização do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	63412	ADESIVO REFLETIVO NA COR BRANCA RECORTADA ELETRONICAMENTE EM PLOTTER PARA CONES DE SINALIZAÇÃO (PALAVRA DEBETRAN – FRENTE E COSTA DO CONE). INCLUINDO ARTE E APLICAÇÃO. MEDIDA: 04 cm X 19 cm	PLOTTER	UN	4.100,00	2,09
01	4	63404	CONE EM PVC PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM. DEVE CONTER FORMATO CÔNICO E OCO, ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR, PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO.	PLASTCOR	UN	2.000,00	21,90
01	6	63410	CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, COM 50 CM DE ALTURA, INJETADO EM PVC NA COR PRETA COM DUAS FAIXAS REFLETIVA LISA NA COR AMARELA SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. DEVE CONTER ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO.	PLASTCOR	UN	50,00	12,98

Valor total da Ata R\$ 53.018,00 (cinquenta e três mil e dezoito reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos objetos desta ATA, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento Beltronense de Transito - DEBETTRAN, localizado na rua Curitiba, 1850, Centro, no município de Francisco Beltrão – PR.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues/executados **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**
- 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/OBSERVAÇÕES

- 4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.2. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.5. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.6. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.
- 5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.
- 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:



5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos gerenciamento de trânsito, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6380	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.42.00 3.3.90.30.44.00	509

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao **Sr. RODRIGO ANDRÉ TARTARI** portador do R.G. sob nº 9391302-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 081.364.059-80, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a **Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito: Marilda Galvan Ribeiro, Fone (46) 3520-2124**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor ANTONIO PEDRON inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5-PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 143/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 143/2018.**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **RODRIGO ANDRÉ TARTARI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CONSTRUMAX MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
DETENTORA DA ATA
RODRIGO ANDRÉ TARTARI
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ANTONIO PEDRON



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 672/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018

**REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de
sinalização de trânsito para utilização do Departamento
Beltronense de Trânsito – DEBETAN**

VIGÊNCIA: 03/08/2018 A 02/08/2019

DETENTOR DA ATA:

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME

CNPJ nº: 26.950.671/0001-07

FONE: 55 - 37391043

RUA PERU, 88 - CEP: 98410000 - CENTRO

Taquaruçu do Sul/RS



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 672/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018 - Processo nº 575/2018

Aos três dias de agosto de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 143/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/08/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME, sediada na RUA PERU, 88 - CEP: 98410000 - CENTRO, na cidade de Taquaruçu do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.950.671/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARCELO AUGUSTO CADONÁ, portador do RG nº 11080658903 e do CPF nº 036.247.510-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito para utilização do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lotem	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	10	63406	ROLO 100% LÃ NATURAL TRAMADA EM TECIDO. INDICADO PARA PINTURAS INDUSTRIAIS E DEMARCAÇÃO DE PISO. LARGURA DE 10 CM E ALTURA DA LÃ 22MM. COM CABO DE 23CM PARA SUPORTE.	COMPEL	UN	600,00	12,67

Valor total da Ata R\$ 7.602,00 (sete mil, seiscentos e dois reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objetos desta ATA, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETRAN, localizado na rua Curitiba, 1850, Centro, no município de Francisco Beltrão – PR.



3.2. Os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/OBSERVAÇÕES

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.2. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.5. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 –no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços:

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos gerenciamento de trânsito, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6380	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.42.00 3.3.90.30.44.00	509

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **MARCELO AUGUSTO CADONÁ** portador do R.G. sob nº 11080658903 e inscrito no CPF/MF sob nº 036.247.510-50, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a **Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito: Marilda Galvan Ribeiro, Fone (46) 3520-2124**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor ANTONIO PEDRON inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5-PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.



8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 143/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 143/2018**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. MARCELO AUGUSTO CADONÁ**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


LICERI COMERCIO DE PRODUTOS
EM GERAL LTDA - ME

DETENTORA DA ATA
MARCELO AUGUSTO CADONÁ
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE


ANTONIO PEDRON



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 673/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018

**REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de
sinalização de trânsito para utilização do Departamento
Beltronense de Trânsito – DEBETAN**

VIGÊNCIA: 03/08/2018 A 02/08/2019

DETENTOR DA ATA:

MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME

CNPJ nº: 08.585.864/0001-24

FONE: 3524-0183

Rua TRES DE MAIO, 30, SALA 02 - CEP: 85601590 - BAIRRO: CENTRO

Francisco Beltrão/PR



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 673/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018 - Processo nº 575/2018

Aos três dias de agosto de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 143/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/08/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME, sediada na RUA TRES DE MAIO, 30 Q 109 L 01A SALA 02 - CEP: 85601590 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.585.864/0001-24, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARCOS AURELIO MAZZOCHIN, portador do RG nº 66286908 e do CPF nº 913.892.839-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito para utilização do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	63411	BARREIRA MÓVEL PARA USO EM SINALIZAÇÃO DE VIAS TENDO COMO SUPORTE UM CAVALETE ARTICULADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA (RESISTENTE A SOL E CHUVA), NA COR LARANJA, COM ADESIVO REFLETIVO NA COR BRANCA. (MODELO DO ADESIVO SERÁ SOLICITADO CONFORME NECESSIDADE DO DEBETRAN EM FORMATO DE SETA OU FAIXA). CONFORME IMAGENS ILUSTRATIVAS. TAMANHO: DE 0,90 M X 1,20 M COM TÁBUAS DE 30 CM EM CIMA E 15 CM ABAIXO	MAZETTO MADEIRAS	UN	200,00	182,90
01	7	63414	FITA CREPE ADESIVA DE PAPEL NA COR BRANCA, COM TAMANHO 48MM X 50M, IDEAL PARA USO GERAL E DIVERSAS FIXAÇÕES, COMO: MARCAÇÕES, PROTEÇÃO DE PINTURA, COM ALTO PODER DE ADESÃO, BOA RESISTÊNCIA A SOLVENTES, UMIDADE E TEMPERATURA.	NOVE54	UN	100,00	6,69
01	8	63409	FITA ZEBRADA DE DEMARCAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, LEVE E RESISTENTE CONSTITUÍDA DE FAIXAS INCLINADAS A 45°, NAS CORES LARANJA E BRANCA ALTERNADAS. PODE SER UTILIZADA EM INTERVENÇÃO TEMPORÁRIA OU EMERGENCIAL, EM BLOQUEIO VIÁRIO OU PARA COMPLEMENTAR A CANALIZAÇÃO FEITA COM OUTROS DISPOSITIVOS AUXILIARES, TAIS COMO CONES, CAVALETES, TAMBORES, DE FORMA A REFORÇAR O ALINHAMENTO DESSES, EM INTERVENÇÕES DE CURTA DURAÇÃO. PODE SER FIXADA TAMBÉM EM POSTE DE ILUMINAÇÃO, COLUNA DE SUSTENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, ÁRVORE, E OUTROS DISPOSITIVOS. LARGURA DA FITA: 7,0 A 10,0 CM COMPRIMENTO: 200 METROS LARGURA DO ZEBRADO = 5,0 CM	PLASTCOR	UN	300,00	8,50
01	9	63407	MÁSCARA DE PROTEÇÃO: OS RESPIRADORES DEVERÃO SER UTILIZADOS COM FILTROS QUÍMICOS E MECANICOS SENDO QUE O CORPO DO RESPIRADOS DEVE SER MOLDADO EM POLI	PLASTCOR	UN	30,00	24,50



			ISOP'RENO, TAMANHOS P, M E G A SER DEFINIDO QUANDO DA COMPRA.				
01	11	63405	TRENA LONGA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA FECHADA, COM 30 METROS.	STARFER	UN	30,00	23,90
02	1	63408	THINNER IT 37 ACABAMENTO AUTOMOTIVO. EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS	THINSOL	GL	3.750,00	39,50
03	1	63408	THINNER IT 37 ACABAMENTO AUTOMOTIVO. EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS	THINSOL	GL	1.250,00	39,50

Valor total da Ata R\$ 238.751,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objetos desta ATA, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento Beltronense de Transito - DEBETRAN, localizado na rua Curitiba, 1850, Centro, no município de Francisco Beltrão – PR.

3.2. Os produtos deverão ser entregues/executados **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/OBSERVAÇÕES

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.2. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis**.

4.5. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 –no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços:

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos gerenciamento de trânsito, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6380	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.42.00 3.3.90.30.44.00	509

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **MARCOS AURELIO MAZZOCHIN** portador do R.G. nº 66286908 e inscrito no CPF/MF sob nº 913.892.839-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a **Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito: Marilda Galvan Ribeiro, Fone (46) 3520-2124**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor ANTONIO PEDRON inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5-PR.



6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 143/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 143/2018**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. MARCOS AURELIO MAZZOCHIN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

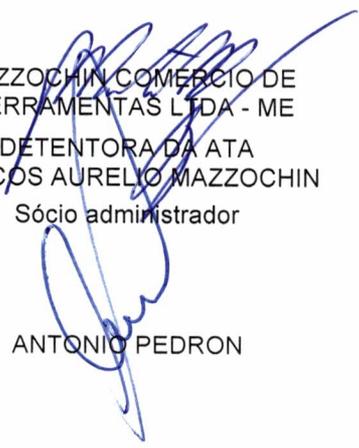
Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MAZZOCHIN COMERCIO DE
FERRAMENTAS LTDA - ME
DETENTORA DA ATA
MARCOS AURELIO MAZZOCHIN
Sócio administrador

ANTONIO PEDRON

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito para utilização do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETAN do PREGÃO ELETRÔNICO nº 143/2018 com vigência de 03/08/2018 a 02/08/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº 670/2018

EMPRESA DETENTORA: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ Nº 09.017.325/0001-51

Lotem	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	5	63403	CONE FLEXÍVEL PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM. DEVE CONTER FORMATO CÔNICO E OCO, ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR, PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO.	PLASTCOR	UN	200,00	28,32

ATA SRP Nº 671/2018

EMPRESA DETENTORA: CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.815.189/0001-94

Lotem	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	63412	ADESIVO REFLETIVO NA COR BRANCA RECORTADA ELETRONICAMENTE EM PLOTTER ARA CONES DE SINALIZAÇÃO (PALAVRA DEBETAN – FRENTE E COSTA DO CONE). INCLUINDO ARTE E APLICAÇÃO. MEDIDA: 04 cm X 19 cm	PLOTTER	UN	4.100,00	2,09
01	4	63404	CONE EM PVC PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM. DEVE CONTER FORMATO CÔNICO E OCO, ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR, PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO.	PLASTCOR	UN	2.000,00	21,90
01	6	63410	CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, COM 50 CM DE ALTURA, INJETADO EM PVC NA COR PRETA	PLASTCOR	UN	50,00	12,98



			COM DUAS FAIXAS REFLETIVA LISA NA COR AMARELA SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. DEVE CONTER ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO.				
--	--	--	---	--	--	--	--

ATA SRP Nº 672/2018

EMPRESA DETENTORA: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME

CNPJ Nº 26.950.671/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	10	63406	ROLO 100% LÃ NATURAL TRAMADA EM TECIDO. INDICADO PARA PINTURAS INDUSTRIAIS E DEMARCAÇÃO DE PISO. LARGURA DE 10 CM E ALTURA DA LÃ 22MM. COM CABO DE 23CM PARA SUPORTE.	COMPEL	UN	600,00	12,67

ATA SRP Nº 673/2018

EMPRESA DETENTORA: MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME

CNPJ Nº 08.585.864/0001-24

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	63411	BARREIRA MÓVEL PARA USO EM SINALIZAÇÃO DE VIAS TENDO COMO SUPORTE UM CAVALETE ARTICULADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA (RESISTENTE A SOL E CHUVA), NA COR LARANJA, COM ADESIVO REFLETIVO NA COR BRANCA. (MODELO DO ADESIVO SERÁ SOLICITADO CONFORME NECESSIDADE DO DEBETRAM EM FORMATO DE SETA OU FAIXA). CONFORME IMAGENS ILUSTRATIVAS. TAMANHO: DE 0,90 M X 1,20 M COM TÁBUAS DE 30 CM EM CIMA E 15 CM ABAIXO	MAZETTO MADEIRAS	UN	200,00	182,90
01	7	63414	FITA CREPE ADESIVA DE PAPEL NA COR BRANCA, COM TAMANHO 48MM X 50M, IDEAL PARA USO GERAL E DIVERSAS FIXAÇÕES, COMO: MARCAÇÕES, PROTEÇÃO DE PINTURA, COM ALTO PODER DE ADESÃO, BOA RESISTÊNCIA A SOLVENTES, UMIDADE E TEMPERATURA.	NOVE54	UN	100,00	6,69
01	8	63409	FITA ZEBRADA DE DEMARCAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, LEVE E RESISTENTE CONSTITUÍDA DE FAIXAS INCLINADAS A 45°, NAS CORES LARANJA E BRANCA ALTERNADAS. PODE SER UTILIZADA EM INTERVENÇÃO TEMPORÁRIA OU EMERGENCIAL, EM BLOQUEIO VIÁRIO OU PARA COMPLEMENTAR A CANALIZAÇÃO FEITA COM OUTROS DISPOSITIVOS AUXILIARES, TAIS COMO CONES, CAVALETES, TAMBORES, DE FORMA A REFORÇAR O ALINHAMENTO DESSES, EM INTERVENÇÕES DE CURTA DURAÇÃO. PODE SER FIXADA TAMBÉM EM POSTE DE ILUMINAÇÃO, COLUNA DE	PLASTCOR	UN	300,00	8,50



			SUSTENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, ÁRVORE, E OUTROS DISPOSITIVOS. LARGURA DA FITA: 7,0 A 10,0 CM COMPRIMENTO: 200 METROS LARGURA DO ZEBRADO = 5,0 CM				
01	9	63407	MÁSCARA DE PROTEÇÃO: OS RESPIRADORES DEVERÃO SER UTILIZADOS COM FILTROS QUÍMICOS E MECANICOS SENDO QUE O CORPO DO RESPIRADOS DEVE SER MOLDADO EM POLI ISOP'RENO, TAMANHOS P, M E G A SER DEFINIDO QUANDO DA COMPRA.	PLASTCOR	UN	30,00	24,50
01	11	63405	TRENA LONGA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA FECHADA, COM 30 METROS.	STARFER	UN	30,00	23,90
02	1	63408	THINNER IT 37 ACABAMENTO AUTOMOTIVO. EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS	THINSOL	GL	3.750,00	39,50
03	1	63408	THINNER IT 37 ACABAMENTO AUTOMOTIVO. EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS	THINSOL	GL	1.250,00	39,50

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2018


NADIA DALLAGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP


PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador: CBB07F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito para utilização do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN do PREGÃO ELETRÔNICO nº 143/2018 com vigência de 03/08/2018 a 02/08/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº 670/2018

EMPRESA DETENTORA: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ Nº 09.017.325/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	5	63403	CONE FLEXIVEL PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM. DEVE CONTER FORMATO CÔNICO E OCO, ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR, PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO.	PLASTCOR	UN	200,00	28,32

ATA SRP Nº 671/2018

EMPRESA DETENTORA: CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.815.189/0001-94

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	63412	ADESIVO REFLETIVO NA COR BRANCA RECORTADA ELETRONICAMENTE EM PLOTTER PARA CONES DE SINALIZAÇÃO (PALAVRA DEBETRAN - FRENTE E COSTA DO CONE). INCLUINDO ARTE E APLICAÇÃO. MEDIDA: 04 cm X 19 cm	PLOTTER	UN	4.100,00	2,09
01	4	63404	CONE EM PVC PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM. DEVE CONTER FORMATO CÔNICO E OCO, ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR, PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO.	PLASTCOR	UN	2.000,00	21,90
01	6	63410	CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, COM 50 CM DE ALTURA, INJETADO EM PVC NA COR PRETA COM DUAS FAIXAS REFLETIVA LISA NA COR AMARELA SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. DEVE CONTER ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO.	PLASTCOR	UN	50,00	12,98

ATA SRP Nº 672/2018

EMPRESA DETENTORA: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME

CNPJ Nº 26.950.671/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	10	63406	ROLO 100% LÃ NATURAL TRAMADA EM TECIDO. INDICADO PARA PINTURAS INDUSTRIAIS E DEMARCAÇÃO DE PISO. LARGURA DE 10 CM E ALTURA DA LÃ 22MM. COM CABO DE 23CM PARA SUPORTE.	COMPEL	UN	600,00	12,67

ATA SRP Nº 673/2018

EMPRESA DETENTORA: MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME

CNPJ Nº 08.585.864/0001-24

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	63411	BARREIRA MÓVEL PARA USO EM SINALIZAÇÃO DE VIAS TENDO COMO SUPORTE UM CAVALETE ARTICULADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA (RESISTENTE A SOL E CHUVA), NA COR LARANJA, COM ADESIVO REFLETIVO NA COR BRANCA. (MODELO DO ADESIVO SERÁ SOLICITADO CONFORME NECESSIDADE DO DEBETRAN EM FORMATO DE SETA OU FAIXA). CONFORME IMAGENS ILUSTRATIVAS. TAMANHO: DE 0,90 M X 1,20 M COM TÁBUAS DE 30 CM EM CIMA E 15 CM ABAXO	MAZETTO MADEIRAS	UN	200,00	182,90
01	7	63414	FITA CREPE ADESIVA DE PAPEL NA COR BRANCA, COM TAMANHO 48MM X 50M, IDEAL PARA USO GERAL E DIVERSAS FIXAÇÕES, COMO: MARCAÇÕES, PROTEÇÃO DE PINTURA, COM ALTO PODER DE ADESÃO, BOA RESISTÊNCIA A SOLVENTES, UMIDADE E TEMPERATURA.	NOVE54	UN	100,00	6,69
01	8	63409	FITA ZEBRADA DE DEMARCAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, LEVE E RESISTENTE CONSTITUÍDA DE FAIXAS INCLINADAS A 45°, NAS CORES LARANJA E BRANCA ALTERNADAS. PODE SER UTILIZADA EM INTERVENÇÃO TEMPORÁRIA OU EMERGENCIAL, EM BLOQUEIO VIÁRIO OU PARA COMPLEMENTAR A CANALIZAÇÃO FEITA COM OUTROS DISPOSITIVOS AUXILIARES, TAIS COMO CONES, CAVALETES, TAMBORES, DE FORMA A REFORÇAR O ALINHAMENTO DESSES. EM INTERVENÇÕES DE CURTA DURAÇÃO. PODE SER FIXADA TAMBÉM EM POSTE DE ILUMINAÇÃO, COLUNA DE SUSTENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, ÁRVORE, E OUTROS DISPOSITIVOS. LARGURA DA FITA: 7,0 A 10,0 CM COMPRIMENTO: 200 METROS LARGURA DO ZEBRADO = 5,0 CM	PLASTCOR	UN	300,00	8,50
01	9	63407	MÁSCARA DE PROTEÇÃO: OS RESPIRADORES DEVERÃO SER UTILIZADOS COM FILTROS QUÍMICOS E MECÂNICOS SENDO QUE O CORPO DO RESPIRADOR DEVE SER MOLDADO EM POLIISOPRENO, TAMANHOS P, M E G A SER DEFINIDO QUANDO DA COMPRA.	PLASTCOR	UN	30,00	24,50
01	11	63405	TRENA LONGA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA FECHADA, COM 30 METROS.	STARFER	UN	30,00	23,90
02	1	63408	THINNER IT 37 ACABAMENTO AUTOMOTIVO. EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS	THINSOL	GL	3.750,00	39,50
03	1	63408	THINNER IT 37 ACABAMENTO AUTOMOTIVO. EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS	THINSOL	GL	1.250,00	39,50